

MANUAL EXTRAVESTIBULAR 2016/1

A Universidade Federal do Rio Grande do Sul, de acordo com a Resolução 11/2013 e 34/2011 - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), através da PROGRAD/DECORDI abre o período de inscrições para Ingresso Extravestibular na modalidade de Transferência Interna por Recálculo da Média do Vestibular, para ingresso no primeiro semestre de 2016 (2016/1).

TRANSFERÊNCIA INTERNA POR RECÁLCULO DA MÉDIA DO VESTIBULAR

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: das 9h de 21 de setembro até às 23h59min de 18 de outubro de 2015

LOCAL: Portal do Aluno, <http://www.ufrgs.br/ufrgs/aluno>.

As vagas de transferência interna se destinam a alunos de graduação da UFRGS que tenham ingressado, no curso que desejam sair, por Concurso Vestibular e para dar continuidade aos estudos em outro curso de graduação, logo não se aplicam a prováveis formandos ao final de 2015/2. Caso ocorram inscrições por candidatos nessas condições, essas serão canceladas pela PROGRAD a qualquer tempo.

Para participar da Transferência Interna por Recálculo de Média do Vestibular, a média do candidato requerente será recalculada tendo como base os pesos das provas no Concurso Vestibular (CV) do curso pleiteado, no ano que o habilitou ao curso ao qual está atualmente vinculado, considerando que:

I) Se o candidato requerente é ingressante pelo grupo de candidatos egressos de escola pública e autodeclarados preto, pardo ou índio, com renda familiar *per capita* de até 1,5 salários mínimo nacional, sua média recalculada deve ser superior à média do candidato que ocupou a última vaga reservada para esse Grupo, no curso pretendido pelo candidato requerente, naquele mesmo CV;

II) Se o candidato requerente é ingressante pelo grupo de candidatos egressos de escola pública e autodeclarados preto, pardo ou índio, com renda familiar *per capita* superior a 1,5 salários mínimo nacional, sua média recalculada deve ser superior à média do candidato que ocupou a última vaga reservada para esse Grupo, no curso pretendido pelo candidato requerente, naquele mesmo CV;

III) Se o candidato requerente é ingressante pelo grupo de candidatos egressos de escola pública, com renda familiar *per capita* de até 1,5 salários mínimo nacional, sua média recalculada deve ser superior à média do candidato que ocupou a última vaga reservada para esse Grupo, no curso pretendido pelo candidato requerente, naquele mesmo CV;

IV) Se o candidato requerente é ingressante pelo grupo de candidatos egressos de escola pública, com renda familiar *per capita* superior a 1,5 salários mínimo nacional, sua média recalculada deve ser superior à média do candidato que ocupou a última vaga reservada para esse Grupo, no curso pretendido pelo candidato requerente, naquele mesmo CV;

V) Se o candidato requerente é ingressante pelo grupo de candidatos optantes pelo grupo ampla concorrência (vaga universal), sua média recalculada deve ser superior à média do candidato que ocupou a última vaga desse Grupo, no curso pretendido pelo candidato requerente, naquele mesmo CV.

No caso de inexistência de ingressantes no grupo do candidato requerente, conforme se define nos itens I a IV, a comparação será realizada com a menor média obtida pelo candidato do grupo sucessor.

Se o candidato requerente tiver ingressado no curso que está vinculado até 1990, inclusive, sua média será comparada com a média do candidato no CV com a menor média admitida no mesmo ano, no curso pretendido, sem recálculo da média.

Para os cursos que não existia a época de ingresso do candidato requerente, a média do candidato requerente no CV será comparada com a menor média obtida pelo candidato no curso pretendido, no ano do primeiro Vestibular desse curso.

É vedada a Transferência Interna para o curso ao qual o candidato requerente está atualmente vinculado.

Na solicitação de Transferência Interna, o candidato requerente deve indicar o curso ao qual está se candidatando, sendo vedada a candidatura para mais de um curso.

A Comissão de Graduação do curso (COMGRAD) poderá adotar, além do Recálculo da Média do Vestibular, um ou mais dentre os seguintes critérios para classificar os candidatos requerentes:

1) Quociente entre a média obtida no CV pelo candidato requerente de um dos grupos definidos nos itens I a V, recalculada, tendo como base os pesos das provas do curso pretendido, e a média do candidato que ocupou a última vaga reservada para o grupo do candidato requerente, admitido nesse curso, no mesmo vestibular;

2) Prova escrita e/ou prática, cujo programa e critérios de aprovação devem constar nas informações divulgadas na home-page, no seguinte endereço:

<https://www1.ufrgs.br/Ensino/Extravestibular/extravestibular.php?s=relatorioGeral>

3) Média harmônica dos valores atribuídos aos conceitos obtidos pelo candidato em todas as disciplinas do seu curso, conforme os índices do Ordenamento de Alunos para fins de matrícula.

4) Entrevista cumprindo roteiro comum a todos os candidatos.

5) Valoração do percentual de créditos do curso pleiteado que já tenham sido cursados, com aprovação, pelo candidato requerente.

Os pesos (percentuais) dos critérios acima devem constar em Edital e nas informações divulgadas na Internet, no seguinte endereço:

<https://www1.ufrgs.br/Ensino/Extravestibular/extravestibular.php?s=relatorioGeral>

O processo de Transferência Interna por Recálculo da Média do Vestibular deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

1º) Constituição de Comissão Examinadora, indicada pela COMGRAD, composta no mínimo por dois professores autorizados pelos respectivos Departamentos, para execução do processo.

2º) Registro do processo em Ata.

3º) Elaboração de lista de presença em cada etapa.

As vagas e critérios de seleção constam no Edital e nas informações específicas, de cada curso, na Internet no seguinte endereço:

<https://www1.ufrgs.br/Ensino/Extravestibular/extravestibular.php?s=relatorioGeral>

Se o curso pretendido marcou prova e/ou entrevista o candidato deve ficar atento às datas divulgadas no endereço acima.

Exigências da Resolução 11/2013 do CEPE e Regimento Geral da UFRGS:

Podem solicitar a Transferência Interna:

1) Alunos que tenham efetivado matrícula ou trancamento em curso de graduação desta Universidade, no presente período letivo.

2) Alunos que não sejam formandos ao final do semestre letivo.

3) Alunos que tenham ingressado através de Concurso Vestibular na UFRGS, no curso do qual desejam sair.

A Transferência Interna só poderá ser realizada uma única vez e é vedada mediante permuta entre discentes de cursos distintos.

O aluno já diplomado e que tiver solicitado permanência para outra ênfase do mesmo curso, não poderá requerer Transferência Interna para outro curso, conforme Resolução 18/88-COCEP.

Calendário da Transferência Interna por recálculo da média do Vestibular:

Inscrições pelo Portal do Aluno: das 9h de 21 de setembro até às 23h59min de 18 de outubro de 2015.

Período de provas e/ou entrevistas (se houverem): **Ver Informações Específicas do curso em:** <https://www1.ufrgs.br/Ensino/Extravestibular/extravestibular.php?s=relatorioGeral>

Data limite para a COMGRAD classificar os candidatos: **18-12-2015**, às **23h59min**.

Data limite para desistência do processo de transferência interna, inclusive classificados e não lotados (em fila de espera): **Até às 23h59min de 25-01-16**.

Homologação do resultado final: **26-01-2016**.